



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA E BACHARELADO
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

JORGE AZEVEDO CRUZ
NATHALIA LÚCILIA AMORIM CRUZ
NUBIA CRISTINA SILVA SANTOS

UMA ANÁLISE DOS REEDUCANDOS DO REGIME ABERTO
DOMICILIAR DE MACAPÁ NOS ANOS DE 2014 E 2015

Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso, a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, para o Curso de Ciências Sociais, como requisito parcial para obtenção de Título de Licenciado e Bacharel em Ciências Sociais, sob Orientação do Prof. MsC. Luciano Magnus de Araújo.

MACAPÁ - AP
2016

UMA ANÁLISE DOS REEDUCANDOS DO REGIME ABERTO DOMICILIAR DE MACAPÁ NOS ANOS DE 2014 E 2015 ¹

Jorge Azevedo Cruz ²

Nathália Lucília Amorim Cruz ³

Núbia Cristina da Silva Santos ⁴

Resumo

O presente artigo descreve as práticas de inserção dos Apenados do Regime Aberto Domiciliar de Macapá através de políticas eficazes, que viabilize a inserção novamente do reeducandos ao convívio social. Diante disso, sabemos que os reeducandos do regime aberto domiciliar, sofrem estigmas e preconceitos ao sair do sistema carcerário, contudo o mesmo tem direito garantido de trabalhar, além de possui obrigações fazer como meio de promover a cidadania e a sua ressocialização para romper as mazelas sociais, além disso, capacitar e orientar egresso do sistema penitenciário. Um dos fatores seria o alto índice de preconceito e estigmas. Contudo esta pesquisa foi baseada em autores que tratam sobre o referido tema e também em documentos oficiais como Leis, Decretos e Estatutos, além disso, realizou-se uma pesquisa de campo de cunho qualitativo e quantitativo na Central de Apenados e Processados - CAAP e na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST onde funciona o "Projeto Liberdade e Cidadania". Os resultados da pesquisa foram analisados com base nos pressupostos teóricos com o intuito de verificar os Estigmas e Preconceitos no processo de ressocialização dos apenados do regime aberto domiciliar de Macapá dos anos de 2014 e 2015.

Palavras Chaves: Reeducandos, Ressocialização, Estigmas, Regime aberto.

Abstract

This article describes the reintegration practices of convicts Scheme Open Homecare Macapa through effective policies, which facilitates the inclusion again of reeducation to social life. Thus, we know that the reeducation of the home open regime, suffer stigma and prejudice when leaving the prison system, but it has guaranteed the right to work, and has obligations to make as a means of promoting citizenship and their social rehabilitation to break the sore spots social, moreover, empower and guide egress the prison system. One of the factors was the high bias index and stigmas. However this research was based on authors who deal on that topic and also in official documents such as laws, decrees and statutes, moreover, there was a qualitative and quantitative nature of field research in convicts Central and Processed - CAAP and Municipal Social Welfare and Labor - SEMAST where does the "Freedom and Citizenship Project." The survey results were analyzed based on theoretical assumptions in order to verify the stigmas and prejudices in the rehabilitation process of the inmates of the home open regime Macapa the years 2014 and 2015.

Keywords: Reeducation, Rehabilitation, Stigma, Open regime.

¹ Artigo científico apresentado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, orientado pelo prof.º MsC. Luciano Magnus de Araújo. Email: Lucianoaraujo@unifap.br. Graduandos do Curso de Bacharelado/Licenciatura em Ciências Sociais, pela Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

² Jorge Azevedo Cruz: jorgeap18@hotmail.com.

³ Nathália Lucília Amorim Cruz. nathaliaacruz@gmail.com.

⁴ Núbia Cristina da Silva Santos: nubiasantoss@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

O trabalho tem como objetivo fazer um estudo acerca dos reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá, bem como analisar os estigmas e preconceitos existentes arraigados nos reeducandos que estão cumprindo pena em domicílio. Podemos salientar que o presente trabalho, irá dialogar com a esfera da sociologia jurídica, bem como abordar o processo de ressocialização existentes nos anos de 2014 a 2015, com estes reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá, procurando salientar as principais formas de preconceitos existentes com essa demanda no processo pós prisão, onde a reinserção seria a forma ideal para diminuir a reincidência criminal em nosso estado.

Por outro lado, destacar as políticas públicas em favor desta temática, onde o Estado se torna o tutor em acompanhar estes reeducandos em tutela da Lei de Execução Penal (LEP), propiciando o princípio da dignidade humana com estes apenados do regime aberto, contudo, se o Estado e a sociedade não criam mecanismos efetivos de reinserção torna-se praticamente impossível o reingresso dessas pessoas à sociedade com posição de cidadão, consciente de sua dignidade e de suas obrigações.

Além disso, destacaremos os desdobramentos referentes a condição dos reeducandos pertencentes ao regime aberto, desde o Princípio da Lei de Execução Penal (LEP), Lei a qual está estritamente ligada toda a conduta em relação a execução penal, no que tange todo arcabouço teórico de embasamento da referida pesquisa.⁵

Na maioria das vezes, a sociedade não quer lidar com a situação desses reeducandos e adotam uma postura de isolamento. No entanto, essa imensa população carcerária voltará às ruas e ao convívio em sociedade. É preciso agir de forma a possibilitar que o retorno seja positivo para todos e eles possam ser somados à sociedade, reduzindo assim os índices de violência.

Esta pesquisa faz uma reflexão sobre o processo de reinserção social dos reeducandos por meios de práticas como: educação e trabalho na reinserção social dos apenados. A ressocialização sob a ótica, onde todos os sujeitos têm

⁵ Em 11 de julho de 1984, foi instituída a Lei 7.210- Lei de Execução Penal (LEP), com intuito de o Estado proporcionar ao indivíduo que delinuiu sua reinserção à sociedade.

responsabilidade social em intervir acerca dos fenômenos sociais que pairam em nossa sociedade, como ponto alto podemos descrever e analisar as relações entre educação e trabalho, correlacionando com as políticas governamentais na reconstrução da realidade Brasileira frente a um sistema penal.

METODOLOGIA

Nossa pesquisa tem como sujeitos sociais os reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá nos anos de 2014 a 2015, nossa pesquisa se concentrou na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, e na Central de Atendimento e Acompanhamento a Apenados e Processados – CAAP. A priori decidimos focalizar nossa pesquisa nestes dois (2) lugares, onde o fluxo de reeducandos do regime aberto domiciliar é bastante intenso.

Foi realizada uma pesquisa de campo, com a metodologia de coletas de dados e por meios de questionários abertos, distribuídos para a equipe técnica do Projeto Liberdade e Cidadania, e juntamente para a Central de Acompanhamento de Apenados e Processados- CAAP. A entrevista foi aplicada a uma (1) coordenadora do Projeto Liberdade e Cidadania da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho- SEMAST, enquanto na Central de Acompanhamento a Apenados e Processados- CAAP, foram aplicados questionários abertos, para cinco (5) reeducandos do regime aberto domiciliar.

Durante a elaboração do Pré-projeto várias eram nossas inquietações, mas no decorrer dos estudos observamos que nossa problemática estava de acordo com os objetivos específicos que são: 1) Analisar o perfil dos apenados que voltaram ao convívio social através da disciplina comportamental advindas do núcleo familiar do mesmo; 2) Detectar os fatores da falta de qualificação educacional no âmbito profissional dos apenados do regime domiciliar de Macapá; 3) Destacar a aplicabilidade do Projeto Começar de Novo em favor dos egressos que buscam romper os estigmas negativos da ausência da ressocialização; 4) A Lei de Execução Penal tem como preocupação a ressocialização dos egressos, no que tange os direitos e deveres dos apenados do regime aberto domiciliar de Macapá; 5) Desenvolver mecanismos de conscientização e prevenção através de palestra, de

projetos, atividades voluntárias para consolidar a autoestima do apenado em pleno processo ressocializador; 6) O Estado como entidade Jurídica, precisa fortalecer e auxiliar o apenado a obter acessos de reinserção através de políticas de recuperação e proteção, pois somente a liberdade sem o devido acompanhamento, se torna uma medida ineficaz, bem como, percebemos a dificuldade em obter informações acerca dos dados, pois essa problemática que envolve a análise de reeducandos é bastante sigilosa, mas conseguimos contato durante a pesquisa com uma amostra de cinco (5) reeducandos, contudo não tira o objetivo de analisar a questão proposta inicialmente no pré-projeto, com isso esperamos a compreensão daqueles que ao notarem essa pequena amostra de cinco entrevistas (5) realizada pelo grupo em campo, pois sabemos que nossa pesquisa tem caráter qualitativo, ou seja, nosso trabalho descreve elementos que fazem parte da problemática proposta pelo grupo.

Tópico 1: Fizemos uma contextualização histórica da Lei de Execução Penal no Brasil, numa abrangência entre a compreensão geral do problema.

Tópico 2: Trouxemos as discussões sobre a ressocialização numa perspectiva de não reincidir, através de criação de políticas de prevenção e Inclusão social com os reeducandos, levando em consideração o regime aberto domiciliar como eixo central da pesquisa.

Tópico 3: Dialogamos com questionários juntamente com os autores para explicar o fenômeno da reinserção social dos reeducandos, observamos os desdobramentos acerca da Condição de Apenado pertencente ao Regime Aberto Domiciliar de Macapá.

Tópico 4: Analisamos os resultados oriundos da coleta de dados e entrevistas questionários, para dialogar com as hipóteses bem como, mostra a sociedade a real condição deste reeducando perante tutela do Estado.

Nas considerações finais: realizamos uma reflexão sobre o tema proposto, a fim de esclarecer se a ressocialização é consolidada de forma eficaz no Estado do Amapá. Diante do contexto apresentado, a pergunta que norteou o estudo se constitui: De que maneira o Estado buscou trabalhar a problemática da atual situação dos apenados do Regime Aberto Domiciliar de Macapá, nos anos de 2014 a 2015?

I CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL

Sabemos que a Lei de Execução Penal, é um marco referencial, para se basear aspectos referente a conduta de indivíduos desviantes com base na Lei e na Constituição Brasileira. Através de leituras complementares podemos inferir que a partir de 11 de julho de 1984, foi instituída a Lei 7.210- Lei de Execução Penal (LEP), com a criação desta Lei, podemos compreender, que houve a viabilização nos processos de ressocialização de apenados no Brasil. Contudo podemos dizer que esta Lei de fato vem deixando algumas lacunas na garantia de propiciar a recuperação de quem delinuiu, por outro lado sabemos que a mesma vem em processo de mudança de forma gradual, para assim atender as necessidades e demandas dos indivíduos entregue a custódia Estatal. Ou até mesmo de caráter prisional, para poder atender este perfil insurgente na sociedade Brasileira.

De acordo com Capez (2006, p.7):

Não se admitem mais critérios absolutos na definição dos crimes, os quais passam a ter exigência de ordem formal (somente a lei pode descrevê-los e cominar - lhes uma pena correspondente) e material (o seu conteúdo deve ser questionado à luz dos princípios constitucionais derivados do Estado Democrático de Direito). Do Estado Democrático de Direito partem princípios geradores dos mais diversos campos da atuação humana. No que diz respeito ao âmbito penal, há um gigantesco princípio a regular e orientar todo o sistema, transformando-o em um direito penal democrático. (...) estamos falando do princípio da dignidade humana (CF, art. 1º, III).

Podemos compreender e analisar que o autor mencionado acima destaca, os desdobramentos que estão arraigados na Lei de Execução Penal, bem como nos orientar em relação aos questionamentos que permeiam esta realidade, e nos faz refletir sobre o direito assegurado através do princípio da Dignidade humana, pois nossa Constituição Federal assegura a não discriminação por “credo religioso, causas políticas, por raça, por sexo”. Sendo assim, a Lei de Execução penal garante o direito de igualdade a todos os indivíduos sem distinção como menciona este autor acima.

Com base na Lei de Execução Penal, podemos de fato pensar criticamente levando em consideração que a pena privativa de liberdade deve obrigatoriamente obedecer ao princípio da dignidade humana como forma de reinserir estes apenados ao convívio social, com base nas estruturas institucionais.

Segundo Beneti (1996, p.59),

A Execução Penal deve respeitar os direitos fundamentais que, em decorrência da Constituição Federal, são assegurados aos presos. Nesse rol há direitos dos presos e direitos comuns dos cidadãos, com os quais também os presos se protegem quer dizer, direitos não próprios dos presos, mas que o amparam, em decorrência da enumeração básica do art. 5º da Constituição Federal.

Podemos entender que o autor acima dialogar com os critérios referentes da Lei de Execução Penal, lei empregada nos vários dispositivos institucionais do âmbito do direito, bem como, corroborar para a fluidez nos processos de ressocialização, e para garantia do direito penal adquirido via constituição, sabendo que qualquer violação causará a ruptura deste processo que vem amparar a figura daquele que delinuiu.

Podemos notar que a Lei de Execução Penal é muito importante para qualquer pesquisa no âmbito do Direito e atualmente da Sociologia jurídica, em estudar o fenômeno da ressocialização, nos parâmetros reconstitutivos e institucionalizados em prol de uma linha de pesquisa crescente cada vez mais no Brasil.

Por isso, para começar de fato nossa pesquisa, pretendemos representar o Estado através do contexto da Lei de Execução Penal, para nos tópico subsequente poder apresentar arcabouços teóricos suficientes para compreender e analisar estas questões que envolvem esta problemática no processo de ressocialização dos Apenados do regime aberto domiciliar de Macapá.

II RESSOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INCLUSÃO SOCIAL DE REEDUCANDOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM MACAPÁ

Podemos inferir nesta pesquisa, nossa real preocupação nos processos, correlacionados com a reinserção dos reeducandos no ambiente social, com base nesta inquietação propomos elaborar um trabalho que procurasse indagar esta realidade na qual os estigmas e preconceitos são visíveis no decorrer da ressocialização.

Contudo, foi subentendido que a ressocialização só acontece quando há o esforço individual de cada reeducando, em procurar meios que possam o ajudar quando se está na condição de apenado em tutela do Estado. A justiça do Estado do Amapá, estabeleceu a palavra reeducando⁶ para assim chamar este indivíduo que cumprir pena no regime aberto domiciliar, como forma de enaltecer esta pessoa a se reeducar novamente e adquirir um novo comportamento diante da sociedade a qual ele pertence.

Porém, percebemos que no processo de ressocialização o estigma pode ser considerado como uma marca, entre os ditos normais e os estigmatizados, nossa pesquisa faz referência aos estigmatizados, que vai de encontro com os reeducandos numa perspectiva de reinserir este público a sociedade, assim diminuir os índices de violência e a superlotação dos presídios em nosso país

Uma das explicações sobre os tipos de estigmas nos é fornecida por Goffman (1988, p.14) em “Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada”:

Pode mencionar três tipos de estigma nitidamente diferente. Em primeiro lugar há as abominações do corpo – as várias deformidades físicas. Em segundo lugar as culpas de caráter individual, percebidas como vontade, paixões tirânicas, ou não naturais, crenças falsas e rígidas, desonestidade, sendo essas inferidas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício, alcoolismo, homossexualismo, desemprego tentativa de suicídio e comportamento político radical. Finalmente há os estigmas tribais de raça, nação e religião, que podem ser transmitidos através de linhagem e contaminar por igual todos os membros de uma família.

Podemos inferir que o estigma interfere na vida das pessoas de modo geral, tanto nas ditas “normais” quanto as estigmatizadas, desde o momento em que é instituído, posto que, cria uma depreciação na pessoa estigmatizada, influenciando na vida social, bem como prevalecendo o entendimento predominante de que ele atua como regra nas atividades jurídicas e sociais.

Dialogando com a palavra estigma, vamos argumentar a real problemática que rodeia os estudos acerca dos reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá, após a audiência de admonitória, onde é explicado a condição e a documentação exigida para este reeducando comprovar mensalmente junto a

⁶ *Através da pesquisa de campo, percebemos que o Estado na figura da Vara de Execuções Penais estabeleceu a palavra reeducandos provenientes de reeducar-se para o convívio em sociedade.*

Central de Acompanhamento a apenados e Processados - CAAP da Vara de Execução penal - VEP.

Segundo as condições preestabelecidos para o regime aberto, a finalidade do regime aberto é inserir o condenado na sociedade. O cumprimento da pena é realizado na Casa de Albergado. Porém, através da pesquisa de campo podemos afirmar que em Macapá não existe a Casa de Albergado, para dar-se cumprimento de tal Lei, assim os apenados do regime aberto, cumprem suas penas em seu próprio domicílio.

O cumprimento da pena no regime aberto se dá mediante a disciplina e boa conduta carcerária. Poderá ficar fora do estabelecimento, sem vigilância, é permitido o trabalho, curso outra atividade autorizada. Deverá ser recolhido no período noturno.⁷

Ao verificar como acontece de fato a apresentação mensal dos reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá, podemos descrever algumas exigências feitas pelo Estado na figura da Lei de Execução Penal - LEP.

1. Comprovação de endereço atualizado;
2. Comprovação de Atividade lícita;
3. Comprovação de escolaridade caso o reeducando não tenha concluído o ensino fundamental;
4. Não se ausentar da comarca de Macapá
5. Não frequentar casas de reputações duvidosas;
6. Limitação de horários
7. Comprovação de documentos pessoais atualizados;

Podemos perceber, que o regime aberto requer a apresentação de todos estes documentos atualizados e em vias originais, em dias estabelecidos, para comprovação, mas percebemos que parte destes indivíduos, tem alguma dificuldade em apresentar esta documentação exigida acima, como condição do referido regime.

⁷ *O regime aberto, baseia-se na disciplina e no senso de responsabilidade, assim, a pena é cumprida na Casa do Albergado, cujo estabelecimento necessita se localizar em um centro urbano, separado de outros prédios e, principalmente, não pode conter obstáculos físicos à fuga (art. 94, LEP)*

Para Carnelutte (2008, p.80),

Na esperança de retornar ao convívio humano (...) de reassumir a condição do homem livre, de retornar ao seu lugar na sociedade, é o oxigênio que alimenta o encarcerado (...) O preso, ao sair da prisão, acredita não ser mais preso; mas a pessoas. Para as pessoas ele é um detento, nesta fórmula está a crueldade e o engano. A sociedade fixa cada um de nós ao passado, e o devedor, porquanto tenha pago sua dívida, é sempre devedor.

Podemos analisar o autor acima como uma referência para explicar os processos de reinserção social, mas podemos perceber a baixa autoestima deste reeducando quando não consegue apresentar a documentação exigida, carregando consigo o estigma e o preconceito de regredir de regime. Observamos que um dos princípios da dignidade é o trabalho, e este princípio está encaixado ao processo de ressocialização no que se refere a problemática em Macapá nos anos de 2014 e 2015.

Sabemos que as políticas públicas são essenciais, no processo de ressocialização dos reeducandos, assim percebemos que o Estado do Amapá impõe que os reeducandos apresentem atividades lícitas, ou seja, por meio do trabalho e em conjunto com o campo educacional, deste indivíduo em desvio por algum delito que já cometeu, estas políticas estão estritamente ligadas a qualificação, prevenido este reeducando a não reincidir pelos mesmos crimes. Pois entendemos que o ócio é prejudicial neste processo de recuperação para o convívio social.

No caso dos reeducandos e egressos, o Estado deve intervir, por meio do uso de políticas públicas, na aceitação dos mesmos no convívio social, garantindo a continuidade de suas vidas, a dignidade humana. Partindo desse ponto, surgiu o interesse em analisar essa temática com base em um levantamento bibliográfico, uma pesquisa documental, e nas ações de um projeto parceiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sob essa perspectiva, o objetivo desse estudo é analisar as ações de inclusão de reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá, desenvolvidas pelo Projeto Começar de Novo, em Macapá-AP.

Notamos que as ações que visam qualificar e reinserir este reeducando a processos de inclusão social, não acompanha a totalidades de indivíduos do regime aberto domiciliar, pois existe algumas demandas que se encontram desempregada, fora do mercado de trabalho, além disso, a baixa escolaridade e a falta de

documentação necessária para as apresentações são fatores de risco para este reeducando do regime aberto domiciliar.

Segundo Escorel (1999, p.276), as histórias de vida de cada cidadão são construídas a partir da sua trajetória nesse mundo:

O campo da exclusão social como categoria de análise é estudado a partir das trajetórias de vida, das noções e conceitos utilizados para estudar o indivíduo em contextos sociais diversificados e em processos concretos de exclusão social

Com isso, vale ressaltar que os reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá, quando se trata de apenado com baixa escolaridade ou reeducando desempregado, torna-se mais difícil sua reinserção social, pois esses sofrem mais para se adaptarem as condições do referido regime em questão, a maioria dos índices de reincidência estão ligados a falta de emprego e a baixa escolaridade, contribuindo para a vulnerabilidade social desta demanda.

Goffman (2008, p.51) aponta que,

O indivíduo estigmatizado é uma pessoa desacreditada, é provável que não reconheçamos logo aquilo que o torna desacreditado e, quando se mantém essa atitude de cuidadosa indiferença, a situação pode ser torna tensa, incerta e ambígua para todos os participantes, sobretudo a pessoa estigmatizada.

Podemos entender que o autor acima destaca o fato dos indivíduos já estarem marcados por suas atitudes, e isso sobrecarrega o autoconhecimento de si próprio ao se reconhecer perante a sociedade que eles pertencem, fazendo-o desacreditar de tudo e de todos.

Contudo através da pesquisa de campo, podemos conhecer um importante projeto em Macapá, chamado “Liberdade e Cidadania” o mesmo vêm promovendo a inserção dos reeducandos ao mercado de trabalho, contudo, o referido projeto foi fundado no ano de 2004, e é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (SEMAST) em parceria com a Prefeitura de Macapá (PMM), Tribunal de Justiça (TJAP) e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado (IAPEM) assinaram um Termo de Cooperação que garante a continuidade do Projeto “Liberdade e Cidadania”. Sabemos que as Políticas Públicas de inclusão social é uma importante ferramenta para combater a criminalidade que existe em nossa sociedade, e tem preocupado diversos setores do Estado. O projeto tem como

objetivo a busca pela ressocialização de detentos que cumprem pena em regime semiaberto, ou aberto domiciliar, e também atende egressos, por meio de capacitação e colocação no mercado de trabalho.

Segundo Margarida Serrão (1999, p. 23),

Num país com imensas desigualdades e contradições, a educação se apresenta como um fator de esperança e transformação para a sociedade, não apenas permitindo o acesso ao conhecimento, à participação, mas propiciando condições para que o indivíduo construa sua cidadania.

Podemos verificar que a referida autora dialoga, com as estruturas que irão está estritamente ligada a condição de recuperação, através da educação para o trabalho, como ponto positivo neste processo de recuperação, visto que o projeto salienta e embasa para dar uma nova oportunidade de trabalho para essa demanda de reeducandos do regime aberto.

O Estado precisa ser parceiro nesta iniciativa de construir junto com a sociedade, alternativas que busque sanar a referida problemática do estigma e preconceito dos reeducando do regime aberto. Podemos afirmar que através da pesquisa de campo obtivemos a informação que foi assinado um Termo que garante a continuidade do projeto nas novas administrações, do Tribunal de Justiça do Amapá- TJAP e da Prefeitura Municipal de Macapá- PMM. O TJAP tem como responsabilidade controlar as questões jurídicas, o IAPEM seleciona e fiscaliza os detentos e a Prefeitura busca empregar e pagar o salário deles.

Atualmente a egressa Ermina Balieiro é Assistente administrativa do Projeto Liberdade e Cidadania, entrevistada na Pesquisa de Campo, a mesma é responsável em receber os reeducandos do Regime aberto domiciliar de Macapá, afirma “que o Projeto Liberdade e cidadania é uma ferramenta que condiz significativamente na recuperação dos reeducandos, pois o trabalho em si possibilita uma nova perspectiva a enfrentar todos os preconceitos em relação a sociedade”.⁸

O Projeto Liberdade e Cidadania atende 65 apenados tanto do regime aberto domiciliar quanto do semiaberto que são lotados em órgão municipais, onde

⁸ Ermina Balieiro em entrevista de campo opinou em divulgar seu nome para a referida pesquisa, pois segundo ela seria uma forma de visibilidade para que outros apenados a vissem como uma pessoa que conseguiu se recuperar do crime.

os mesmos que são do Regime Aberto Domiciliar recebem uma remuneração equivalente a 75% do salário mínimo. Contudo estes apenados que saem do sistema carcerário, seja do regime semiaberto ou fechado umas das condições para que o mesmo permaneça no regime aberto domiciliar, é a comprovação lícita de trabalho, na maioria das vezes a falta de trabalho se torna um dos fatores judiciais para que ele regreda de regime.

Financeiramente somente a Prefeitura arca com os pagamentos destes apenados, não há uma parceira ativa do Estado do Amapá, reduzindo as vagas que inicialmente eram 150, resultando em 65 vagas, diminuindo significativamente essa quantidade. De acordo com a coordenadora o trabalho viabiliza de fato a ressocialização dos apenados do regime aberto domiciliar. O projeto atendeu de forma positiva as demandas do ano de 2014 e 2015, tendo como a parceria a vara de execução penal, porém, tem dificuldade de se manter, as maiores desistências são quando os mesmos conseguem outro emprego ou quando os pagamentos atrasam, acarretando dificuldades na permanência do mesmo.

Quando este apenado deixa de apresentar a comprovação de trabalho por 5 ou mais vezes, durante suas apresentações mensais, o mesmo é intimado a uma audiência de justificativa, para saber as questões reais da falta do trabalho, pois a atividade lícita é um dos fatores essenciais para a ressocialização deste apenado.

O projeto trabalha somente com as secretarias da prefeitura, e o período Máximo de permanência é de seis meses a um ano, podendo ficar, mas tempo caso o mesmo desempenhe sua função com responsabilidade demonstrando capacidade e necessidade em permanecer no Projeto.

Segundo a coordenadora deveria ter outros projetos similares, para atender esta demanda, pois somente o projeto “liberdade e cidadania está ativo para reintegrar os reeducandos tanto do Regime Aberto e do Semiaberto.

Portanto, é necessário que o Estado seja um elo na construção dessas políticas públicas para a reinserção social, não basta somente a liberdade para os reeducandos, é preciso criar ou recriar alternativas que viabilizem a entrada destes indivíduos, através de ações sólidas e eficazes no controle e fiscalização, para que se faça ser respeitado o Princípio da dignidade humana, a partir da Lei de Execução Penal.

Esta pesquisa tem como pontos positivos refletir sobre o processo de reinserção social dos reeducandos por meios de práticas como: educação e trabalho na reinserção social dos apenados.

III SOMENTE A LIBERDADE ADQUIRIDA NÃO É SUFICIENTE PARA REINTEGRAR A SOCIEDADE

Podemos inferir, que os reeducandos do regime aberto domiciliar, após audiência de admonitória em juízo, com a respectiva juíza da vara de execução penal da comarca de Macapá, onde são explicadas todas as condições de seu regime, como fato obrigatório a apresentação mensal deste reeducandos a Central acompanhamento de apenados e processados, CAAP, anexo da vara de execuções penais de Macapá VEP, onde é estipulado um dia específico em Audiência de admonitória, para o mesmo se apresentar juntamente com suas documentações pessoais.

Após término da audiência de admonitória, o reeducando é orientado a comparecer mensalmente munido dos documentos originais de identificação, e os documentos pré-estabelecidos do regime aberto domiciliar, para cumprir prisão em domicílio. Caso o mesmo em audiência de admonitória, venha apresentar algum problema em relação a retirada ou emissão de documentos, o mesmo é encaminhado para acompanhamento com a equipe psicossocial da Vara de execução penal de Macapá VEP, composto por (1) Psicóloga, (2) Assistentes sociais e (1) Pedagoga que trabalham em conjunto, afim de ajudar este reeducando a retirar documentação, ou acompanhamento psicológico, e acompanhamento pedagógico em relação as questões de frequência escolar, ou atividade educacional, e realização de cadastro para vagas de emprego, quando o mesmo tem dificuldade de conseguir trabalho.

Como forma de atender a todos de forma igualitária, a equipe multidisciplinar desta central, após realização de cadastro, no setor de projetos sociais, onde fica uma pedagoga e uma assistente social; são feitas perguntas pertinentes ao conhecimento do perfil deste reeducando do aberto domiciliar, essas perguntas variam, umas delas é se o mesmo já possui experiências profissionais, se ele já trabalhou de carteira assinada, ou qual artigo penal o mesmo responde junta a Vara

de Execução Penal, quantos filhos esse reeducando tem, qual sua renda mensal familiar.

A constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto à garantia da dignidade da pessoa humana. Essa dignidade pode ser traduzida, segundo Sarlet (2008, p. 62) em:

A qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da Comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra toda e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável (parâmetros da Organização Mundial da Saúde), além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Contudo, através da Constituição acima, como princípio que regem a Jurisdição Brasileira, iremos relacionar nossa pesquisa de campo aplicada na Central de acompanhamento a Apenados e processados - CAAP, podemos inferir que os questionários serviram como base para construir um pensamento acerca da temática da ressocialização.

Contudo, através das aplicações dos questionários que iremos ter uma visão acerca do contexto e a dimensão da problemática em que estes apenados estão inseridos atualmente em Macapá nos anos de 2014 a 2015.

Salo de Carvalho (2008, p.123) argumenta que:

Qualquer ser humano inadequado à moral punitiva ou à estética criminológica passa a ser percebido como objeto a ser eliminado, como inimigo. E para estes seres objetificados pelo sistema periculosista, os direitos humanos não podem e não devem ser garantidos.

Percebemos que os reeducandos sentem medo ao sair em busca de suas novas oportunidades, já que sua condição exposta é um referencial, para se dizer se o mesmo está apto ou não, isso faz com que essa pessoa estigmatizada sofra pelos anseios que lhe são subtraídos dia após dia, contribuindo para a reincidência criminal, e elevando os índices de violência em nosso Estado.

Segundo entrevista para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá a servidora e Pedagoga da Vara de Execuções Penais destaca ainda a importância dos acordos de cooperação técnica celebrado entre o Ministério da Educação e

Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional, objetivando a oferta de cursos no âmbito da bolsa do programa nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC. “O nosso slogan é: Quem já pagou pelo o que fez merece a chance de começar de novo. Queremos sensibilizar as pessoas, pois o preconceito ainda é muito grande. E apesar dos seus atos, eles têm o direito de se reinserirem na sociedade, e de preferência com uma nova visão e comportamento de vida”, enfatizou a servidora.

Nos anos de 2014 a 2015, O Projeto “Começar de Novo” no Amapá objetivou-se, em efetivar os interessados em empregos dignos e em empresas parceiras do referido Projeto. Os reeducandos podem ser matriculados nos cursos ofertados pelo SENAI, IFAP, SENAC, CEPAJOB. Além das parcerias com a SEMAST e a SEED.⁹

A priori, este acompanhamento pelo Projeto Começar de novo, está centrado atualmente no anexo da Vara Execuções Penais de Macapá, na Central de Acompanhamentos a Apenados e Processados - CAAP, localizado no setor de Projetos sociais, que desempenha funções de cadastrar e acompanhar os reeducandos com dificuldades de conseguir empregos, ou de ser inseridos em cursos profissionalizantes.

Conforme podemos analisar e compreender através da pesquisa de campo, um dos fatores mais preocupantes no que se refere aos estigmas e preconceitos é sempre relacionado ao trabalho e a escola, percebemos que o mais visível seria a falta de oportunidade de se inserir no mercado de trabalho, porém, percebemos que a falta de qualificação restringe o acesso ao mercado de trabalho pela baixa escolaridade, para demanda de reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá.

Além disso, percebemos que as políticas públicas poderiam de fato diminuir os custos processuais de cada reeducando no regime aberto domiciliar, contudo, pode-se afirmar que o trabalho educacional possibilita a ressocialização, mas é preciso reformular muitas estruturas institucionais em nosso país, que possibilite o acesso desses reeducandos por meio de incentivo e parcerias consolidadas para

⁹ A servidora e Pedagoga da vara de execuções penais de Macapá, não pode oferecer entrevista a esta pesquisa, pois, a mesma se encontrava de férias no período da pesquisa, mas encontramos a entrevista no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Fonte (TJAP,2014)

uma readaptação e reinserção dos reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá.

IV RESULTADO DA COLETA DE DADOS

Diante do exposto, iremos salientar os dados realizados na pesquisa de campo realizada na Central de Acompanhamento a Apenados e Processados - CAAP, para nos dar suporte na realização desta pesquisa. Foi realizado um questionário aberto a cinco (5) reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá com as seguintes perguntas.

Pergunta de número 01: *Existe preconceito por parte da sociedade em relação a condição do apenado no campo da reinserção social?*

Segundo o reeducando 01: Sim, no meu trabalho existe preconceito por parte dos meus colegas.

Segundo o reeducando 02: Sim, pelo fato de eu ter tatuagem, sofro bastante preconceito ainda.

Segundo reeducando 03: Muito! Em relação ao trabalho, e por ser ex- detento condenado pelo artigo 121.¹⁰

Segundo reeducando 04: Sim, na hora de emitir o nada consta a certidão negativa.

Segundo reeducando 05: Não, sou bastante conhecido, mas penso que o maior preconceito é conseguir um trabalho.

¹⁰ Art. 121 do código penal brasileiro, trata do crime de homicídio, que pode ser doloso, ou seja com a intenção de matar ou culposos, sem intenção de matar.

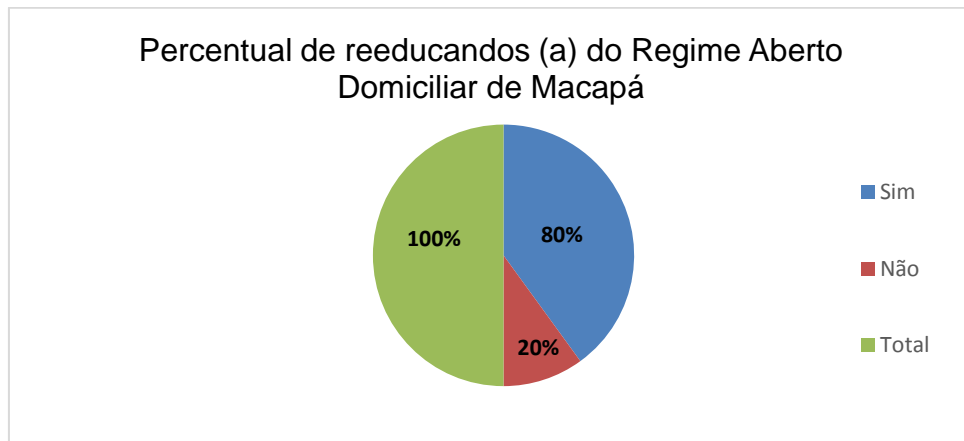


Gráfico 01, FONTE: Central de Acompanhamento a Apenados e Processados-CAAP

Pergunta de número 02: *Em sua opinião quais fatores que levam as empresas a não contratarem egressos do sistema carcerário?*

Segundo reeducando 01: Principalmente quando o artigo é 157, eles não dão as vagas para quem é reeducando.¹¹

Segundo reeducando 02: As empresas não têm confiança em nós.

Segundo reeducando 03: O artigo penal pesa na contratação de reeducandos, por isso a dificuldade em obter emprego.

Segundo reeducando 04: Medo, eles não acreditam na capacidade de mudança.

Segundo reeducando 05: Por que somos pessoas que já tivemos passagem pelo IAPEN.

Pergunta de número 03: *Você já participou de algum curso de capacitação do Projeto Começar de Novo?*

Segundo reeducando 01: Sim! Fui encaminhado para o curso de Limpeza em Conservação, na escola Estadual Polo Zolito Nunes.

Segundo reeducando 02: Não! Estou pela primeira vez me cadastrando.

Segundo reeducando 03: Não!

Segundo reeducando 04: Não!

¹¹ O artigo 157 do código penal qualifica o roubo, isto é, subtrair algo de outrem mediante ameaça ou agressão. O uso da violência ou ameaça como forma de coação da vítima.

Segundo reeducando 05: Sim! Informática e Eletricista.

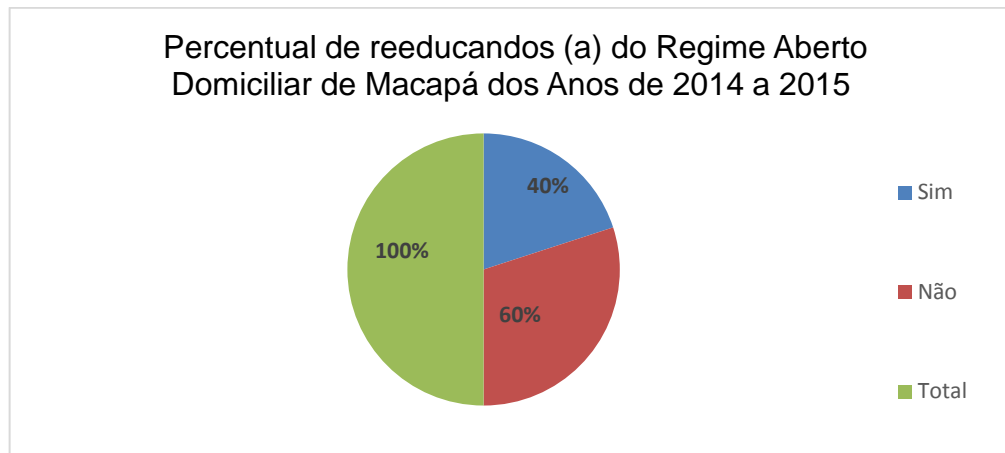


Gráfico 02, FONTE: Central de Acompanhamento a Apenados e Processados-CAAP

Pergunta de número 04: *em sua opinião o Estado oferece mecanismo de reinserção do apenado na sociedade?*

Segundo reeducando 01: Não! Quando eu estava presa não havia mecanismos de assistência para a reinserção do apenado.

Segundo reeducando 02: Sim! Precisaria mais espaços para inteiração dos reeducando se torna útil.

Segundo reeducando 03: Não existe! Pois no meu bairro é muito perigoso, o Estado precisaria oferecer palestras para jovens que estão nas áreas de riscos.

Segundo reeducando 04: Não! O Estado não oferece mecanismo de mudanças para o apenado.

Segundo reeducando 05: Não!

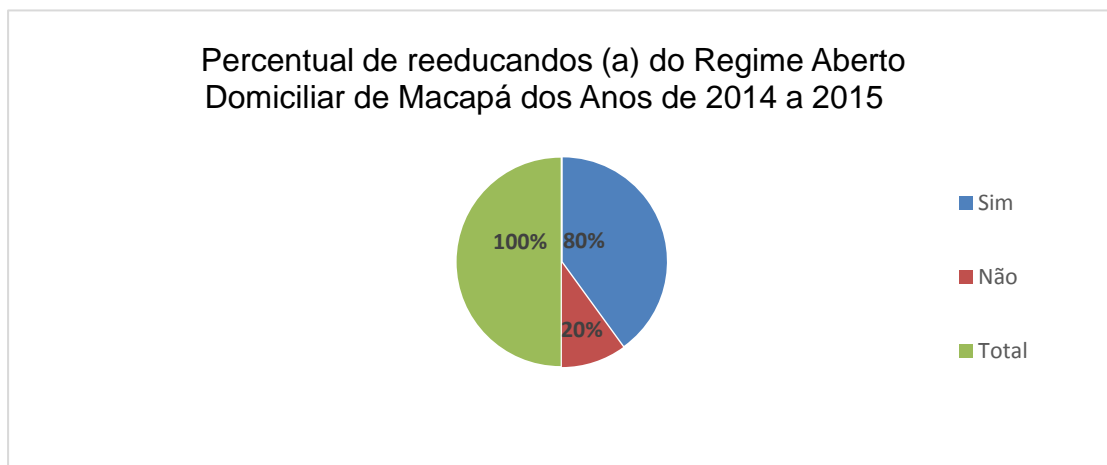


Gráfico 03, FONTE: Central de Acompanhamento a Apenados e Processados-CAAP

Pergunta de número 05: *Você considera a família peça fundamental no processo de ressocialização?*

Segundo reeducando 01: Sim! A família é fundamental neste processo, minha mãe me apoia na minha recuperação.

Segundo reeducando 02: Sim! É fundamental.

Segundo reeducando 03: Sim! Tenho apoio da minha família.

Segundo reeducando 04: Sim! A família é muito importante no processo de ressocialização.

Segundo reeducando 05: Sim! A família, ela nos dar apoio neste processo, a minha família me apoia muito.

Pergunta de número 06: *De que outra maneira as empresas poderiam contribuir para o programa Começar de Novo, além de oferecer vagas de trabalho?*

Segundo reeducando 01: Precisaria ofertar mais vagas de emprego, vagas de cursos de qualificação profissional, para inserir no campo do trabalho.

Segundo reeducando 02: Precisaria ter mais união nessas parcerias para fortalecer as vagas de trabalhos.

Segundo reeducando 03: Elas precisariam dá uma nova chance de começar de novo: sem nem um tipo de preconceito.

Segundo reeducando 04: Ajudar os apenados, pois não contratam.

Segundo reeducando 05: Eles deveriam selecionar as pessoas, de forma que todos pudessem ter chances iguais.

Pergunta de número 07: *Qual sua escolaridade?*

Segundo reeducando 01: 3º etapa do Ensino de Jovens e Adultos – EJA

Segundo reeducando 02: 4º etapa do Ensino de Jovens e Adultos – EJA

Segundo reeducando 03: 2º Ensino de Jovens e Adultos – EJA

Segundo reeducando 04: 1º Ensino de Jovens e Adultos – EJA

Segundo reeducando 05: 3º Ensino de Jovens e Adultos – EJA

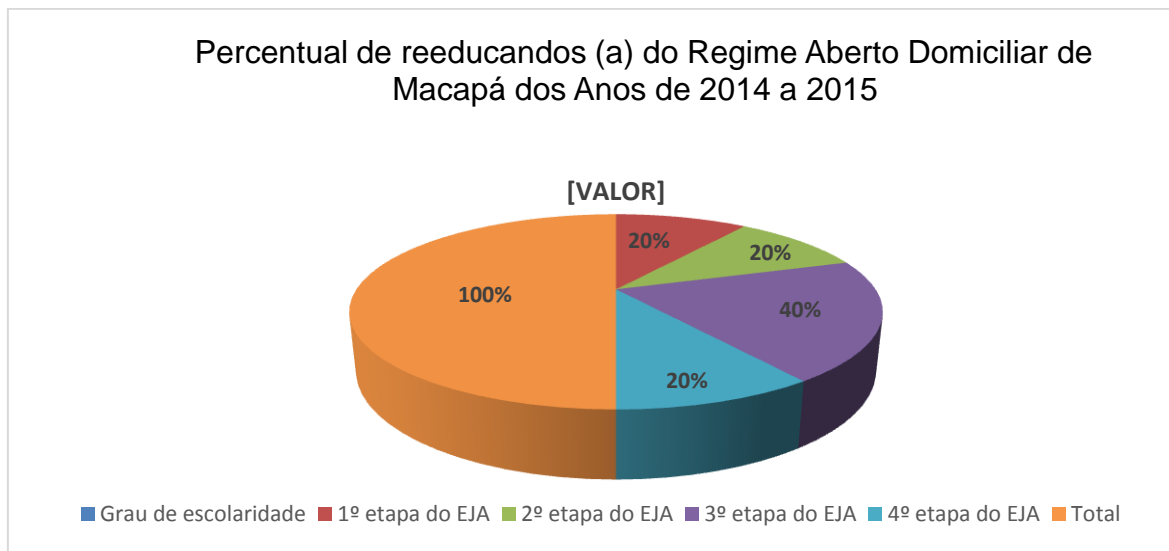


Gráfico 04, FONTE: Central de Acompanhamento a Apenados e Processados-CAAP

De acordo com a problemática exposta: De que maneira o Estado buscou trabalhar a problemática da atual situação dos apenados do regime aberto domiciliar de Macapá, nos anos de 2014 a 2015?

Podemos afirmar através da pesquisa de campo realizada na Central de Atendimento a Apenados e Processados-CAAP, com uma amostra de cinco (5) reeducandos pertencentes ao regime aberto domiciliar, que o Estado busca trabalhar a ressocialização através da Lei de Execução Penal.

Outro ponto importante é que a problemática da atual situação dos apenados é trabalhada por parte do Estado através de comprovação de documentação que comprove que os reeducandos estão de fato apresentando as documentações para o referido regime bem como, a ocupação lícita e frequência escolar, como condição e obrigatoriedade do ensino fundamental a todos os reeducandos do regime aberto domiciliar, contudo, para o Estado estas medidas são importantes no processo de ressocialização dos reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá, ao se reinserir na sociedade através dos estudos dando assim continuidade do mesmo, e outro ponto seria a apresentação de atividade lícita mensal para que este reeducando apresente declaração de vínculo empregatício

que possibilite sua qualificação profissional na condição de apenado, além disso, observamos que o Estado trabalha com projetos sociais para inserir as demanda de reeducandos do regime aberto domiciliar, tais como: o Projeto Liberdade e Cidadania, e o Projeto Começar de novo, e as parcerias com escolas públicas de Macapá, capacitando e orientandos esses reeducandos há não reincidir pelos seus delitos. Porém, não atende a totalidade que procura assistência por parte do Estado.

Hipótese 01

Ressocialização tem por objetivo a readaptação social de modo a permitir que o apenado se torne útil a si mesmo, a sua família e para a sociedade.

Podemos inferir, que a hipótese 01, foi de acordo com que foi proposto inicialmente no Pré-projeto desta pesquisa, pois o objetivo da ressocialização é de fato reinserir o apenado a sociedade, e podemos perceber através da pesquisa de campo que 100% dos reeducandos afirmaram que a família é fundamental no processo de ressocialização.

Hipótese 02

Pode-se dizer que a falta de qualificação profissional é o principal desencadeador da reincidência criminal.

Podemos salientar que a hipótese 02, foi de encontro com a perspectiva da pesquisa inicial através dos questionários realizados, onde percebemos que 80% dos reeducandos entrevistados afirmaram a ausência do Estado no que se refere a oferta de estruturas adequadas para atender as demandas do regime aberto domiciliar de Macapá, tais como: escolarização e inserção no campo do trabalho, como medidas eficazes no processo de ressocialização, e assim diminuindo os índices de reincidência criminal em Macapá

Hipótese 03

Existem políticas públicas de inserção social que promovem assistência como o Projeto Começar de Novo, que tem a finalidade de orientar, capacitar e encaminhar apenado a reinserção na sociedade.

Podemos dizer que a Hipótese 03, vai de encontro no que se refere a políticas públicas, pois, existe de fato! Mas elas não atendem as necessidades e demandas da população de reeducandos do regime aberto domiciliar, como verificamos na coleta de dados que 60% dos reeducandos não estavam inseridos em nenhum programa de reinserção social.

Hipótese 04

Desenvolver mecanismos de conscientização e prevenção através de palestras, de projetos, atividades voluntarias para consolidar a autoestima do apenado em pleno processo ressocializador.

Observamos através da pesquisa de Campo, que O Estado na figura da Vara de Execuções Penais e Central de Acompanhamento a Apenados - CAAP, desenvolveu no ano de 2015, um curso de Mediação de Conflitos que contou com 40 reeducandos inscritos do regime aberto domiciliar, para trabalhar atividades relacionadas a conflitos no contexto social, percebemos que essa iniciativa é um mecanismo de prevenção e ressocializador.

Hipótese 05

O Estado como entidade Jurídica, precisa fortalecer e auxiliar o apenado a obter acessos de reinserção através de políticas assistencialistas de recuperação e proteção, pois somente a liberdade sem o devido acompanhamento, se torna uma medida ineficaz.

Essa hipótese explica que o Estado ainda não consegue de fato inserir todos os reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá, pois a demanda não acompanha o crescimento das progressões de regime, no entanto verificamos que nos questionários aplicados, observamos um percentual de 80% dos reeducandos afirmando a necessidades em obter por parte do Estado o auxílio a políticas públicas eficazes no processo de ressocialização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Artigo, buscou realizar um panorama no processo de ressocialização dos reeducando do regime aberto domiciliar de Macapá nos anos de 2014 a 2015, bem como colaborar acerca de informações sobre o recorte principal dessa reinserção social dos apenados no Estado do Amapá.

Por outro lado, este trabalho desenvolveu uma análise científica um tanto diferenciada, de outras pesquisas, pois consideramos importante, um estudo sobre o processo de ressocialização, daqueles que estão prestes a deixar a condição de apenado e volta ao convívio social, o regime aberto precisa ser visto com mais atenção por parte das nossas instituições sociais.

Além disso, nosso foco foi mostrar de maneira objetiva como essa demanda é atendida, depois do encarceramento, o que pode acontecer em um mundo cheio de incertezas e dúvidas para este reeducando do regime aberto?

Contudo, mostramos o que o Estado está fazendo para mudar este cenário que envolve a problematização destes reeducandos ligado a falta de fiscalização e de políticas públicas que atendam às necessidades e demandas do perfil dos apenados de Macapá, pois percebemos que apenas uma parcela é incluída nos projetos oriundos do Estado.

Observamos que a educação é a medida mais apropriada e eficaz para ressocialização do apenado e o seu progresso e desenvolvimento enquanto indivíduo e ser social. Inserir o homem no mercado de trabalho é proporcionar-lhe as condições para viver dignamente no meio social.

A reabilitação social é um importante instrumento para ressocialização dos egressos do sistema penal, no entanto, é importante mencionar que o sistema penitenciário brasileiro necessita, imediatamente de uma reestruturação voltada para a humanização.

A verdade é que o Estado precisa refazer seus conceitos correlacionados em apenas punir este sentenciado, e não tratar somente como uma coisa. O Estado e a sociedade deveriam se juntar na perspectiva de recuperar aquele indivíduo, já que é sempre possível recuperá-los, quando se há alternativas que possibilite esse retorno ao convívio social.

O que a sociedade está fazendo para trabalhar a problemática da atual ressocialização dos reeducandos egressos do regime Aberto Domiciliar?

As pesquisas bibliográficas nos auxiliaram na realização deste trabalho de análise crítica da realidade, e principalmente, sobre o papel que a sociedade exerce na ressocialização dos reeducandos do regime aberto domiciliar de Macapá.

REFERÊNCIAS

BENETI, Sidnei Agostinho. **Execução Penal**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1996

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do Processo Penal**. 1º Ed. Campinas. Russel, 2008.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006

ESCOREL, Sarah. **Vidas ao Léu: trajetórias de exclusão social**. Rio de Janeiro. RJ. Editora Fiocruz, 1999.

GOFFMAN, E. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1988.

SERRÃO, Margarida. **Aprendendo a ser e a conviver**. 2 ed. São Paulo: FTD, 1999.

CARVALHO, Salo de (Coord.). **Crítica à Execução Penal**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007, p. 123.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SANTIAGO, A. (02 DE 09 DE 2012). **EX Detenta prova que é possível abandonar o crime**. Fonte: Café & Cia.

TJAP. (13 de maio de 2014). "Começar de novo" no amapá incentiva contratação de presos, Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <<http://www.cnj.br>> Acesso em 14 de novembro de 2015.